



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Obras

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 030/2022

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada EMOP-RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, portador do CPF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.024.253/0001-23, com sede na Rua Jofre Sodré, 15 quadra F, Barbuda, Magé/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 031.380.427-33, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2022**, celebrado em 09/06/2022, cujo objeto consiste nas obras de “*Conclusão das Obras de Reforma e Construção da Unidade Escolar C.E. Mauricio Medeiros de Alvarenga*”, localizada na Rua Irmã Faustina com Estrada do Contorno – Village, Rio das Ostras/RJ, com fundamento no art. 186 – V e no art. 187 - V, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e do art. 72 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/003335/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): O objeto do presente Termo Aditivo consiste na suspensão do prazo contratual por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **14/02/2024 até 14/05/2024**, em conformidade com a Cláusula Vigésima do Contrato nº 030/2022, art. 72, da Lei nº 13.303/2016 e justificativas apresentadas no processo SEI-170002/003335/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da ratificação): As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 030/2022 e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

(Assinaturas manuscritas em azul)

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 2024

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA

Diretor-Presidente da EMOP-RJ

RICARDO CARDOSO DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:

PAULO ROBERTO NOLASCO DE SOUZA

Representante Legal da Nolasco Construções Reformas e Instalações Ltda

TESTEMUNHAS:

Peterson Lemes Vitorino

NOME:

ID/CPF:

4460522-6

Felipe de Lima Mota

NOME:

ID/CPF: 5338194-0